DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4469/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/19678/2017
PROTOCOLO	: 1842724
ÓRGÃO	: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ – FUNDEB
RESPONSÁVEL	: ITAMAR BILIBIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 35/2017
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIDO. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Laguna Carapã – Fundeb - conforme o Relatório de Auditoria n. 35/2017, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2016, sob a gestão do Sr. Itamar Bilibio, prefeito à época.

A presente auditoria foi julgada na 7ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, ocorrida nos dias 12 a 15 de abril de 2021, conforme o Acórdão AC00-428/2021 (peça 18) que declarou irregulares os atos praticados pelo Sr. Itamar Bilibio, ex-prefeito do Município de Laguna Carapã, na gestão do Fundeb, durante o exercício financeiro de 2016, bem como o apenou com multa regimental, no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS, em razão das irregularidades detectadas no Órgão.

Inconformado com os termos do Acórdão AC00-428/2021, o ex-prefeito de Laguna Carapã interpôs Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-1208/2022, prolatado no Processo TC/19678/2017/001, foi desprovido, mantendo-se inalterados os termos da decisão recorrida.

Após, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Itamar Bilibio, ex-gestor do Fundeb e ex-prefeito de Laguna Carapã, quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC00-428/2021, mantida pelo Acórdão AC00-1208/2022.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-prefeito do Município de Laguna Carapã e ex-gestor do Fundeb, Itamar Bilibio, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa infligida no Acórdão AC00-428/2021, mantida pelo Acórdão AC00-1208/2022, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 29).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc